

DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

ASSIGNATURAS
Anno 125000
Semestre 75000

THEREZINA, quinta-feira, 31 de dezembro de 1914

Redacção e Officinas Rua Rio Branco n.º 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero a tirado 200

N.º 298

Telegammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY
INTERIOR

RIO, 29

O Presidente da Relação do Rio de Janeiro nomeou uma comissão de tres desembargadores para assistir a posse do dr. Nilo Peçanha no governo do estado do Rio de Janeiro.

Os srs. drs. Clovis Bevilacqua, Ubaldino do Amaral e Esmeraldino Bandeira e outros juristas consultados, entrevistados, responderam que o poder executivo não tem, pela Constituição, a faculdade de recusar força para a execução das sentenças do Supremo Tribunal; a boa ou má decisão deste, só pelo mesmo pode ser reformada.

O cambio, frouxo, a 13/16.

Falleceu o conde Sebastião de Pinho.
RIO, 30.

Em Manáos foi publicada a chapa situacionista sendo assim organizada: para senador, dr. Régio Monteiro; para deputados, Agapito Pereira, Washington Almeida e capitão Cruz Lani.
RIO, 30.

O senado regeitou a emenda que manda nomear funcionarios dos Correios, para o cargo de administradores em comissão.

A Camara aceitou as emendas do senado, relativamente ao ministerio do exterior, inclusive a manutenção do subsecretario.
RIO, 30.

A camara aceitou a emenda do senado regeitando a proposição que mandara administradores dos correios só pudessem ser nomeados dentro do quadro postal. Continuam taes nomeações de livre escolha do governo.

DO ESTADO

FLORIANO, 30.

Reuniu-se a junta organizadora das mesas eleitoraes. Hoje o P. R. C. elegeu os mesarios effectivos e suplentes das cinco secções eleitoraes do municipio: Victoria esplendida.

Lú Ribeiro, arvorado em chefe do P. R. L. e

que alardeia grande elemento eleitoral neste municipio, não conseguiu, hoje, na eleição das mesas fazer nem um suplente. Tentando organizar uma lista de 5 mesarios para eleger um, apenas conseguiu 16 assignaturas das quaes 4 duvidosas. Para completar pediu 9 eleitores empregados a um advogado, sendo energicamente repellido.

AMARANTE, 30.

Reuniu-se, hoje, a junta organizadora das mesas federaes. O terceiro suplente do substituto do juiz federal, á hora legal declarou esperar até duas horas os officios que apresentarão os mesarios. Compareceram oito membros da opposição, dois governistas e quinze officios de eleitores governistas apresentando mesarios na forma da lei.

O sr. João Ribeiro esperava mesas unanimes; de sapotado, provocou discussão sendo refutado pelos governistas. Em desespero de causa vendeo triumphantes os governistas, retirou-se com sua gente declarando-se coagido. O terceiro suplente do juiz federal, e juiz de direito respondeu-lhe que poderia estar tranquillo, pois nenhuma violencia soffrera. Elle porem não quiz continuar a tomar parte nos trabalhos, retirando-se com seus correligionarios, continuando os governistas nos trabalhos da eleição das mesas. Consta que João Ribeiro e seus amigos foram reunir-se em officio particular, para proceder duplicata.

CAMPO-MAIOR, 30.
Acaba de chegar a esta cidade o illustre moço Moysès da Matta, que ausente desta terra, seu berço, ha 11 annos, vem visitar seus parentes e amigos. O digno moço que occupa actualmente o cargo de promotor publico da comarca de Floriano, foi recebido com geral satisfação, pois aqui conta grande numero de amigos e admiradores.

Com as formalidades legais, organizaram-se as mesas eleitoraes federaes. Todos os eleitos são adeptos do P. R. C.

BARRAS, 30.

O P. R. C. barrarense teve completa victoria na organização das mesas federaes. Nas cinco secções do municipio, elegeu 40 mesarios. A opposição compareceu, correndo tudo livre.

— Regressu hontem de Porto Alegre o dr. Arimathéa Tito, onde fora presidir o jury, cujos serviços correram em completa regularidade, despertando intenso estímulo ao povo. Foi recebido alli com grandes demonstrações de regosio, vultoso encontro a muitas leguas distante da villa, foguetes, musica, hospedando-se no palacete municipal, onde lhe offereceram sumptuoso baile, havendo entusiasticos discursos. A população porto-alegrense, hospitaleira, distincta, animada com a normalidade de sua vida judiciaria, captivo o juiz com grandes amabilidades, trazendo elle profundas e gratas recordações. Para tudo dormente realce os coronéis Hugo de Castro e João Francisco, eminentes chefes municipaes.

EXTERIOR

INGLATERRA

LONDRES, 30.

São pouco importantes as noticias que vêm do theatro da guerra.

Dizem de Amsterdam que os alemães occultam os effectos do raid que, inglezes praticaram em Kuxhaver.

Apesar dos desmentidos, os austriacos e russos affirmam que tomaram as melhores passagens dos Carpathos. A retirada daquelles operou-se em verdadeira debandada.

ESTADOS UNIDOS

WASHINGTON, 30.

O governo americano fez saber ao governo allemão que não consentirá nenhum acto politico deste, a respeito da Belgica, accrescentando que caso continue exigencia de novos exequaturs aos consules, aconselhará aos americanos que retirem todos d'allí.

Perante o governo inglez reclamou contra embargo que causam ao commercio com as medidas tomadas para evitar contrabando.

EDUCAÇÃO CIVICA

A educação civica deve ser a preocupação primordial de um povo que se educa. Elle deve saber como se formou, para que se forme, que os seus deveres e direitos sejam os mesmos e em relação com os outros.

E' encheendo-se a si proprio, tendo consciencia do seu valor e das suas possibilidades, unido pelas tradições, solidario para o destino commum que elle pôde respeitar-se e estimar-se para que os demais o respeitem e estimem. Ligado pelo sóio, pela raça, pelos antepassados, é necessario que conheça e zele antepassados, raça e raça. E não serão impreações demagogicas, nem parolões de jacobinas que incutirão numa nacionalidade esta certeza do valor proprio, este amor da patria, esta confiança no seu futuro, na sua grandeza, na sua perfectibilidade por vir. Se assim fosse seríamos um dos maiores povos da terra. Demagogia e jacobinismo não nos faltaram nunca. Desde a nossa confusa infancia e tumultuaria juventude até essa desajustada maturidade, sempre o rubro foi a cor preferida e até admira aquelle surverde pacifico da nossa bandeira quando devíamos ostentar o vermelho incandescente de um meio dia equatorial. E nem mesmo para os nossos estovantes e recuos teremos desate da patria, a commoda attenuante de juvenildade com que se comprazem os paes tolerantes em minorar a responsabilidade dos desregramentos de filhos máis. Ape nas dous annos mais moços que os Estados Unidos do Norte estamos algum tempo máis, hão de convir os grandes patriotas de profissão, distanciados do seu progresso.

Tivemos uma organização máis difficil, uma formação máis lenta, processos menos favoraveis da colonização, convenio, mas passado tudo isto, porque empacamos neste progresso de hoje que (salvo a parte material) é o mesmo de não muito pouco tempo atrás? Tudo tivemos — suzerania, imperio, republica, — todas as formas de governo experimentámos e não parecemos satisfeitos com nenhuma. De onde essa versatilidade, essa inconstancia?

Principalmente da falta de homogeneidade de classes e identidade de pensamento ou talvez, mesmo, pela demasia dessa idealidade mas sobre o ponto de vista do interesse pessoal e da falta de estímulo e comprehensão nítida das responsabilidades e deveres de nação cultivada. Oitenta por cento de analphabets já é uma porcentagem regular na desorganização de um povo. Como de homens que nem so menos sabem ler podem exigir deveres de consciencia de direitos e responsabilidades que não conhecem e de que nunca ouviram falar? Dahi essa anomalia ameaçadora, de uma minoria dirigente, mas sem accentuados pontos de vista com a grande parte da nação que não pôde zelar direitos que desconhece, e do outro, essa mesma gente que é a maioria absoluta, descontente, porém incapaz a agir e a cooperar effectivamente no desenvolvimento do país.

Só uma educação que dê a

povo conhecimento do que seja a justiça, a consciencia dos seus direitos inalienaveis, e tambem dos seus deveres correlatos, a certeza da sua individualidade e das suas obrigações na communhão nacional e diante do mundo culto, poderá elevar um grande paiz á altura dos seus destinos.

E' este o papel da educação civica. Mas o que é educação civica? Será a fomentação deste patriotismo estreito, deste *havrinismo* aggressivo, que quer mal a todos e a tudo que não lisonjeie incondicionalmente os nossos defeitos, que impropera contra patrios insignes unicamente por dizerem verdades e terem a intrepidez das suas idéas e pensamentos, que amam a patria superestiosamente, só pelo suggestivo do nome e pelo bonito do gesto, e vivem a imaginar que só por que, é sua, é perfeita e intangível, mas que são incapazes de defendel-a realmente por que não a conhecem sequer.

Será este patriotismo facil, commodamente adaptável a interesses occasionaes, o verdadeiro designio de uma educação civica, o factor authentico de uma patria grande? Parece que não, que não será aspirando ou desejando, senão trabalhando e lutando que se conseguirão cousas reais.

O que é o amor da patria? Amo a patria, disse-a com De Amicis, porque minha mãe é brasileira, brasileiro é meu paiz, são meus irmãos, brasileira é a terra onde nasci, a lingua que falo, as instituições sob cujas liberdades me eriei e me fiz, as arvores que vemos, as aguas que nos cercam, o céu que nos cobre, a nossa terra fecunda os nossos antepassados, a nossa historia. Mas se mal conhecemos a terra em que vivemos, a lingua que falamos, o céu que amamos, se não comprehendemos nem zelamos as instituições que nos governam, nem conhecemos as arvores, nem as aguas, nem os antepassados nem a historia, a que फिरéduzido o nosso amor? A uma interjeição sem objectivo preciso, a uma impreação vazia, por vezes barulhosa e aggressiva mas sempre inconsequente e superficial.

E o perigo é absoluto. De um lado a maioria inculta, amando sem saber por que ha cousas que ignora. Do outro uma minoria cultivada e illustre que sabe da nossa historia, dos nossos antepassados, do nosso edu, dos nossos direitos, mas que ouvando indifferente pela inação e ignorancia do povo, comparando as nossas sem justicas com as justicas lá de fora, o nosso progresso com os progressos alheios, as nossas liberdades com as liberdades de outros povos, sente, dolorosamente embora, o afrouxamento desse patriotismo, o enfraquecimento desse entusiasmo civico, só possível nos corações dos povos que não fomentem aos seus destinos! A impressão para estes é que o Brazil é uma grande patria frustrada.

O mal entretanto, não parece incuravel.

A raça que dá homens tão cultos e tão notaveis como possuímos muitos, poderá conseguir uma media capaz de elevar a nossa patria a altura das grandes nações. E' a edu-

ção que nos falta. E' de educação civica que carecemos. Necessitamos aprender a amar a patria, a conhecê-la, a identificarmo-nos com ella. E' a sua geographia, é a sua historia, são as suas instituições e os seus costumes que nos devem preoccupar nesta campanha de civismo. Um estudo de geographia brasileira é coisa que não temos e a não ser meia dúzia de curiosos archeologos que a investigam ninguém mais a conhece. Quem sabe a nossa geographia a excepção de alguns allemães, senão meia dúzia de maniaecos nacionaes?

Nem mesmo bellos e completos tratados possuimos. O que temos de melhor no estrangeiro. Foi Saint Hilaire, foi Martins, Agarriz Wallaces que os criaram e compuzeram. O mais interessante estudo da nossa geographia physica é o livro de allemão Waponeus na magnifica tradução ampliada de Capistrano de Abreu e Valle Cabral. Atlas do Brazil, se não fosse o trabalho magistral, mas quasi ignorado, do Barão Homem de Mello, ainda dependiamos das creações antiquadas e completas de Almeida e Ch. Rolim.

Mappas muraes se temos alguns são imperfeitissimos e lamentaveis. No entanto é por meio delles e é nelles principalmente, onde tudo se objectiva em realidades palpaveis e pittorescas, que nos outros países se estudam com grande successo e uma facilidade feliz, todas as complicações da Geographia patria e universal.

E a nossa geographia politica! Ah! essa coisa ainda não logramos a ventura de possuir! A chorographia ou chorographias que por ali andam são insufficientissimas todas. Com figuración physica, productos possibilidades de taes e taes zonas, systems hydrographicos, cartas economicas, geologicas e tudo que constitue um acabado estudo de geographia de um país, que vive e que se pressa, nada disto possuimos realmente. O que temos é apenas: caricatura do que poderiamos ter. Depois, de que maneira, porque methodos estudamos? Num systema estafante e árido de decorar nomes de cidades, de cordilheiras e de rios, sem conexão e sem interesse. Rare será o estudante, já não direi de escola primaria, porque estes pobresinhos nada sabem ou quasi nada aprendem com proveito, mas mesmo de curso secundarios e... fechem os ouvidos, de academicos, que sejam capazes de pegados de improviso responderem com precisão, de que Estado é tal cidade ou que provincias tal rio habita. Entretanto se aprendessem praticamente, elaborando mappas de azulejo e de gesso fazendo da chorographia nacional, uma preoccupação, um estudo de laboratório, como nos Estados Unidos, na Alemanha, conheceriam tudo isto visualmente, facilmente, indelevelmente.

Não temos nem escassamente os apetrechos necessarios, nem o gosto, nem o senso pedagogico para o ensinamento da geographia patria, quanto mais para fazel-a um motivo de educação civica! E esta falta é lastimavel.

Dentre as grandes tristezas da França pela derrota de 70, uma das que mais avultaram foi a evidencia de que a coheçion dos all-mães geographicamente melhor do que elle propria se conhecia. Afforador ficou nos dos nossos desastres, diz o sr. Buisson, um certo sentimento de humilhação o estrangeiro estava geographicamente mas bem prepara do para invadir o nosso territorio do que nós para defendel-o.

Mas a lição aproveitou a França e ella hoje está provando que, conhece minudentemente o seu país.

Todos os povos que se prestam fazem do conhecimento de si proprios, da sua constituição organica, da sua geographia

primeiro objectivo da sua educação. Para isto os methodos pedagogicos mais curiosos e beneficos são aproveitados convenientemente. São as cartas, os desenhos, as pinturas, tudo que possa melhor gravar e attrahir melhor o interesse do povo por esta ordem de estudos. Na Alemanha a geographia confunde-se com a historia, e ambas tendentes ao desenvolvimento do amor civico, leva os mestres aos mais engenhosos systems de ensino. Ah! a terra toda, bairros, cidades, villas, estudam-se reñidamente, desde a formação geologica, onde as varias camadas terraqueas são habilmente desenhadas em giz de cores adequadas e proprias. Até as razões e circumstancias que as fizeram allemães e lhes deram as denominações actuaes, não esquecendo nunca, nem os nomes dos fundadores illustres e edificados denodados, nem riquezas, nem possibilidades, nem nada que possa contribuir para uma perfeita lição de civismo. A geographia é apenas um motivo, mas um motivo que se esmiuça e se eleva á altitude de uma sciencia completa e admiravel, das escolas primarias ás universidades.

Quem negará depois disto o grande valor civico de um aprendizado fecundo e perfeito de geographia nacional! No entanto Pernambuco que se pressa de um centro intelectual de nomeada, com escolas superiores de todo o genero, Academia de Letras e um Instituto Geographico quasi secular, depois de consecutivos adiantamentos não encontrou nem meios nem maneiras de reunir o quarto Congresso de Geographia pat a.

E a historia do Brazil será mais venturosa. Até bem pouco tempo não existia nas lasses secundarias (porque no ensino primario não ha essa cousa) senão um vago apêndice do estudo de historia geral, tirado lá para o fim do programma e do curso. Se havia tempo os estudantes aprendiam atabalhoadamente e de memoria alguns feitos nossos e nem sempre os melhores, no caso contrario, contentavam-se, em materias historicas, com o conhecer a destruição de Troya e a expedição de Xerxes, a guerra punica; isto lhes bastaria para avaliar que nós temos deveramos possuir cousas lenticas, porque o programma ambem fallava no Brazil.

A escola primaria, o que posue da nossa historia é um a nontado estafante e árido de perguntas e respostas, de captiões-mores e datas complicadas e encheimento das tradições da grandeza dos nossos antepassados, tuiga herança de feitos nobres que enthusiassem e vivificando o desejo e a azeidade de vivermos em commun, celebrando o mesmo passado glorioso, num país grande como o nosso, de communicações difficis e tardas, é uma necessidade urgente, é um dever inalienavel de educação nacional.

Carneiro Leão.

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

O sr. Antonio Bento Gonçalves, districto e competente telegraphista; sr. A. Arico de Castro e Silva, funcionario postal; e o academico Amanuino Carvalho, filho do sr. dr. Bonifacio Carvalho, director da saúde publica.

Foi honte muito visitado pelo seu aniversario natalicio o dr. Nogueira Tapely. Mais uma vez ficou provado o quanto é elle querido pelo povo thezozense que sabe admirar o seu talento e prezar a sua amizade.

CASAMENTO

Communicamos-nos seu ajuste de casamento o sr. Humberto Oliveira, districto, escripturario da fazenda federal e a ex-ma senhora Cira Dulce Rubim, applicada alumna da escola normal. Nos- os agradecemos e felicitamos.

IMPRESA OFFICIAL

Expediente do dia 28 de dezembro de 1914.

Officio (do director interino).—Ao sr. vice-intendente em exercicio de intendente municipal de Pedro II,—acusando o recebimento do seu officio datado de 10 deste mez, acompanhado de copia da lei organica de esse municipio para ser publicada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 30 de dezembro de 1914.

Officio.—Do subdelegado do 3.º districto de Pauista, comunicando ter assumido o exercicio.

Portaria.—Do dr. delegado geral, nomeando para o logar de inspector de quarteirão do ro districto, desta capital, em S. Domingos, o cidadão Joaquim Pires de Oliveira.

Varias Noticias

Coronel José Portellada. Regressou de sua viagem a Parnahyba, o illustre capitalista coronel José de Lobão Portellada, gerente da companhia de vapores.

D. Joanna de Area Leão.—Voltou de seu passeio a Parnahyba, a exp.ª sr.ª d. Joanna de A. Leão, viuvia do pranteado dr. Area Leão.

Escola normal.—Serão chamadas hoje, á prova pratica de musica as alumnas do 2.º anno: Alicea Correia Lima, Francisca Ribeiro Borges, Izabel de Castro Dantas, Maria José Leora, Candida Castello Branco, Josephina Pires de Castro, Wandia Souza, Maria Diva Castello Branco, Estellita Sá, Adelaide Sá, Corina Oliveira, Cora Rubim e Alody de Castro e Silva e a prova oral de geographia as do 1.º vicencia Alves, Delzith Fernandes, Cecy Cabral, Anshyde Soares Lima, Maria Jo Carmo Couto, Garaçina Mello, Agrippina de Castro e Silva, Maria José Cardoso.

Resultado do exame de litteratura 3.º anno: Antonia Collect, Maria José Boson, Maria Pires Nunes e Philonilla Barbosa, approvadas com distincção; Genesina Arraes, approvada plenamente grau 8, Honorina Avellino, approvada simplesmente grau 6.

Resultado do exame de trabalho do 3.º anno: Maria Pires Nunes, Philonilla Barbosa, Genesina Arraes, Antonia Collect e Maria José Boson, approvadas com distincção; Maria José Pires de Carvalho e Cincinata Souza approvadas plenamente grau 8; Honorina Avellino reprovada plenamente grau 8.

Consta que o exm. sr. Bispo não reabrirá o seminario episcopal e collegio diocesano, em 1915.

Corpo Militar de Policia.

Serviço para o dia 31 (5.ª feira). Estado-maior, o sr. 1.º tenente Delfino Vsz.

D. a ao corpo, 3.º sargento Deocleiano Lima. Guarda de palacio, 3.º sargento Gonçalo Castro, cabo José Monteiro e corneteiro João da Cruz. Guarda da cadeia, 2.º sargento Antonio Gonçalves, cabo João Baptista e corneteiro Luiz Souza. Guarda do mercado, cabo Diolindo Alves.

Patrulha, cabo Sagisnando Carmo. Guarda do quartel, cabo Alexandrino. Piquete, cabo corneteiro José do Nascimento. Uniforme 3.º

Titulos eleitoraes.—Rectificando a nota que, sob a epigrapha supra, damos na edição de hontem, declaramos que, a comecar de hoje, serão distribuidos aos eleitores daste municipio, os seus respectivos titulos, de meio dia ás 3 horas da tarde, no edificio do governo municipal, onde para o dito fim, se encontrarão durante essas horas, o dr. juiz de direito da comarca, presidente da commissão de alistamento. Os interessados, pois devem procurar ali, e não no Forum, como por engano dissemos.

Notas policiaes.—Pará o patrulhamento geral da cidade, hoje, 5.ª feira, o subdelegado do 6.º districto Bazilio Cabral.

Prisões.—A ordem do subdelegado do 3.º districto, foram, ante-hontem, presos correccionalmente os individuos Antonio Mendes do Nascimento e Rosa Maria da Conesição, o primeiro ali, e não no Forum, como por engano dissemos.

Reuniram-se ante-hontem na redacção da «Noticia» os directores dos jornas desta capital comparecer na contadoria, para a escolha de um representante da imprensa na festa da sua peço.

Boletim do estado atmospherico no dia 29, nas localidades servidas pelas estações telegraphicas do estado do Piauhuy.

LOCALIDADES	OBSERVAÇÕES
Amarante	Nublado
Amarrão	Bom
Apparecida	Nublado
Barras	Bom e quente
Campo Maior	Nublado, chuviscos
Floriano	Bom
Jacobs	Limpo e fresco
Jeromenha	Nublado
Livramento	Bom e quente
Natal	Chuvoso
Oeiras	Limpo e fresco
Picos	Nublado e quente
Peripery	Nublado
Piraourna	Nublado
Parnahyba	Bom
Regeneração	Nublado
Simplicio Mendes	Limpo e ventilado
S. João do Piauhuy	Limpo e fresco
União	Bom e quente

GOVERNO DO ESTADO

Acto do Poder Exeçutivo

DECRETO N.º 615 (*)

Publicado em 5 de dezembro de 1914

Abre o credito supplementar da quantia de 3.000\$000 reis á verba do § 16 n.º 3 do art. 2.º da vigente lei organica.

O vice-governador do Estado do Piauhuy, em exercicio pleno do cargo de governador, tendo em vista a proposta do secretario de estado da fazenda, de 31 de outubro ultimo e o parecer emitido pelo tribunal de contas, tendente a necessidade que ha da abertura do credito supplementar á verba do § 16 n.º 3 da lei organica, usando da attribuição que lhe é conferida no § 2.º do art. 3.º da lei n.º 784 de 22 de julho de 1913

Decreta:

Art. Unico. Fica aberto na secretaria da Fazenda o credito supplementar da quantia de 3.000\$000 reis, á verba do § 16 n.º 3 do art. 2.º da lei organica de 1913—fardamento e equipamento ás praças do corpo militar de policia.

O secretario de estado da fazenda, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do governo do Estado do Piauhuy, em Therezina, 5de dezembro de 1914; 26.º da Republica. (L. do S)

RAIMUNDO BORGES DA SILVA.
Benedicto Francisco Ribeiro.

(*) Reproduzido por erro de numero.

CONSELHOS MUNICIPAES

PEDRO SEGUNDO

LEI N. 79

Publicada em 13 de outubro de 1914

Orça a receita e fixa a despesa do municipio para o exercicio de 1915.

(Conclusão)

Comprador de pelles de cabra ou de outro qualquer gado vindo d'outro estado Talho ou açougue fora do mercado publico Sobre qualquer licitação não comprehendida nesta tabella

TABELLA B

Aforamento de terreno na Serra dos Mattões

Por uma osea edificada no referido terreno 2\$000
Sobre cada metro quadrado para roça ou quintal de fumo 100
Os que obtiverem terrenos por aforamento de 400 metros acima, mediante concessão do concelho ou de seu presidente, pagarão somente 50 rs. por metro 50
Sobre transfeencia de contracto municipal, tomando-se por base o preço delle na totalidade ou na

parte restante
Sobra transacção de licença
Alinhamento nos terrenos urbanos, metro
Idem idem suburbanos
Revisão de alinhamento
Transferencia, uma Terrenos concedidos dentro da decima urbana, não edificado nem murado, metro

5 1/2
4\$ 100
60
100
40
1\$000
200

Tábuas, duzia
Tôro de qualquer madeira, um
Linha idem idem, uma
Vinho em carga, uma
Algodão em pluma, sacca ou palheita
Idem em caroço, carga
Vellas de cera de carnaúba, cento
Lenha em cargas, uma
Sobre o valor de qualquer genero sujeito ao imposto municipal, não contemplado nesta tabella

300
100
200
1\$000
200
100
200
40
10 1/2

Idem idem definitiva
Taxa de conhecimento que não exceda de 9\$000
Idem idem de 10\$
Reis acima
Aviso em cartetê para fabricar farinha
Por uma arroba de fumo fabricado no municipio
Lavrador, um
Padaria, uma
Sobre o valor de cada cabeça de lanigero, caprino, sobre o preço da avaliação, feita na occasião do lançamento do imposto de dis mos
Casa fóra da cidade que aviar pessoal á extracção da borracha
Títulos de nomeação para empregados interinos cu commissiados
Sobre portaria de nomeação para empregados effectivos, sobre os respectivos

TABELLA C Mercado e curral publicos

Alugal de cada quarto do mercado mensalmente
Exceptuam-se so que se acham occupados por açougues.
Cada pessoa que cortar carne sem que tenha pago o imposto de magarefe, alem de consignado nesta tabella, pagará mais
Rez abatida para o consumo publico verde ou seco, será cobrada na forma seguinte:
a) vendida o kilo de carne até \$500
b) Idem idem idem 600
c) Idem idem idem 700
d) Idem idem idem 800
E deste preço em diante se cobrará mais mil reis, sobre cada cem reis, que augmentar no preço da carne
Cada porco abatido para o consumo publico vendido o kilo a 500
D'ahi em diante será observado o que se acha mencionado nas letras b, c, d, e, relativamente ao imposto sobre gado vacum
Porco vendido em casa particular
Toucinho idem idem 1 kilo
Idem posto no mercado publico para vender-se em atque cu s retalho sem que tenha pago o imposto sobre porco, pagará até 50 kilos
Excedendo deste numero, cobrar-se-á de cada kilo
Por um bode ou carneiro abatido para o consumo publico
Sobre cada rez recolhida ao curral publico com destino a ser abatida para o consumo
Sobre cada rez recolhida, mesmo para outro fim

TABELLA E Imposta sobre sahida de generos

Algodão em pluma, sacca de prensa, uma
Idem idem, palheita uma
Idem em caroço arroba
Arroz, em casa, milho, feijão, farinha, etc, até 50 litros
Borracha, 1 kilo
Jaborandy em folhas, arroba
Couros de gado, um
Cevado vivo, um
Carneiros e cabras, um
Hervas e raizes medicinas, 1 kilo
Fumo de corda, arroba varejada, uma
Pellas de gado caprino, uma
Idem idem lanigero, uma
Idem idem de qualquer qualidade
Pennas de ema, 1 kilo
Resina de angico ou jatobá, arroba
Cera de carnaúba, arroba
Rapaduras, cento
Solla, meio
Vallas de cera de carnaúba, cento
Gado vacum, cabeça
Idem cavallar cabeça
Idem muar cabeça
Toucinho e carne de cevado, arroba
Sobre o valor de qualquer genero sujeito a imposto municipal, não contemplado nesta tabella

TABELLA F Aferição de pesos e medidas

Uma balança grande de 50 kilos a cima
Idem idem pequena
Um terno de pesos de 20 á 120 kilos
Um dito dito de 20 kilos á baixo
Um metro
Um pezo avulso de 5 á 50 kilos
Idem idem de 50 grammas á 2 kilos
Um terno de medidas para seccos
Uma medida avulsa para seccos
Um terno de medidas para liquido
Uma medida avulsa para liquido

TABELLA G Impostos diversos

Engenho em que se fabricar aguardente e rapaduras, sendo de ferro
Idem idem somente aguardente ou rapaduras
Idem idem aguardente e rapaduras, sendo de madeira
Idem idem somente aguardente ou rapaduras
Machina para descaroçar algodão, movida por bolandeira
Idem idem idem á braço
Fiança criminal provisoria

TABELLA H

Idem idem definitiva
Taxa de conhecimento que não exceda de 9\$000
Idem idem de 10\$
Reis acima
Aviso em cartetê para fabricar farinha
Por uma arroba de fumo fabricado no municipio
Lavrador, um
Padaria, uma
Sobre o valor de cada cabeça de lanigero, caprino, sobre o preço da avaliação, feita na occasião do lançamento do imposto de dis mos
Casa fóra da cidade que aviar pessoal á extracção da borracha
Títulos de nomeação para empregados interinos cu commissiados
Sobre portaria de nomeação para empregados effectivos, sobre os respectivos

TABELLA D Imposto sobre entrada de generos

Aguardente em cargas, uma
Idem em litro, um
Arroz em casa, feijão, milho, favas, tapioca, farinha, sal, cal, etc, até 50 litros
Azeite de coco ou carrapato, litro
Alho ou cebolla da terra, 1 kilo
Bananas, laranjas, mangas e outros fructos, cento
Melancias, aboboras etc, carga
Carneiros e cabras, mortos ou vivos, um
Cevados vivos ou mortos, um
Café vindo ao commercio, arroba
Fumo em corda, arroba varejada
Leitões, um
Peixe, 1 kilo
Rapaduras, cento
Queijos ou queijos, arroba
Solla, meio

TABELLA H

Idem idem definitiva
Taxa de conhecimento que não exceda de 9\$000
Idem idem de 10\$
Reis acima
Aviso em cartetê para fabricar farinha
Por uma arroba de fumo fabricado no municipio
Lavrador, um
Padaria, uma
Sobre o valor de cada cabeça de lanigero, caprino, sobre o preço da avaliação, feita na occasião do lançamento do imposto de dis mos
Casa fóra da cidade que aviar pessoal á extracção da borracha
Títulos de nomeação para empregados interinos cu commissiados
Sobre portaria de nomeação para empregados effectivos, sobre os respectivos

TABELLA I

Idem idem definitiva
Taxa de conhecimento que não exceda de 9\$000
Idem idem de 10\$
Reis acima
Aviso em cartetê para fabricar farinha
Por uma arroba de fumo fabricado no municipio
Lavrador, um
Padaria, uma
Sobre o valor de cada cabeça de lanigero, caprino, sobre o preço da avaliação, feita na occasião do lançamento do imposto de dis mos
Casa fóra da cidade que aviar pessoal á extracção da borracha
Títulos de nomeação para empregados interinos cu commissiados
Sobre portaria de nomeação para empregados effectivos, sobre os respectivos

TABELLA N. 1 SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL

Vencimentos dos empregados			
1 Secretario	300\$000	180\$000	480\$000
1 Porteiro	80\$000	40\$000	120\$000
1 Guarda tambem encarregado de acender, apagar e zelar os candieiros da iluminação publica da cidade	120\$000	60\$000	180\$000
Expediente	500\$000	280\$000	1,030\$000

TABELLA N. 2 SECRETARIA DA INTENDENCIA MUNICIPAL

EMPREGADOS	ORDENADOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Intendente	640\$000	320\$000	960\$000
1 Secretario	240\$000	120\$000	360\$000
1 Advogado do concelho	210\$000	120\$000	330\$000
1 Fiscal	120\$000	60\$000	180\$000
1 auxiliar	64\$000	32\$000	96\$000
1 Guarda fiscal	64\$000	32\$000	96\$000
1 auxiliar	64\$000	32\$000	96\$000
Porcentagem ao procurador 10 % sobre os impostos de exportação e 20 % sobre os demais			700\$000
Expediente, agua e limpeza			325\$000
	1,432\$000	716\$000	2,888\$000

CAPITULO III DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º O procurador municipal confeccionará os lançamentos em livros propria, até 31 de janeiro e remetirá copias ao concelho municipal, que o multará em 30000 mil reis, pela infracção d'este artigo, sendo a multa descontada de sua percentagem.
Art. 4.º Até o dia 15 de fevereiro, os lançamentos devem estar publicados para conhecimento dos interessados, ficando o procurador sujeito a multa do art. antecedente, se não o fizer.
Art. 5.º Até o dia 9 de março os contribuintes prejudicados, poderão appellar para o concelho.
Art. 6.º Serão cobrados sem multa os impostos sujeitos a lançamento, até o mez de agosto.
Art. 7.º Nos mezes de setembro e outubro o procurador fará a cobrança das dividas, ás quaes addicionará a de multa de 20 %.
Art. 8.º O procurador remetirá ao concelho, em começo de novembro, a nota dos devedores do municipio, para ser feita a cobrança judicial.
§ unico. Não terá direito a percentagem, das dividas assim cobradas.
Art. 9.º A proporção que o procurador fór concluindo os livros de tábuas, os remetirá ao intendente para serem conferidos e lançados a nota.
§ unico. A infracção sujeita-o a multa do art. 3.º.
Art. 10.º Cortado o talão, somente por ordem do concelho será pregado, não podendo o procurador ou outro empregado exhibir o contribuinte ao pagamento.
Art. 11.º Nas rendas recolhidas por outro empregado, o

procurador não terá direito a percentagem alguma.
Art. 11. Os serviços municipais serão garantidos por contractos firmados pela parte e por seu fiador, que será pessoa idonea, de accordo com as leis em vigor.
Art. 12. Antes da assignatura, o contractante, mediante guia do empregado competente, recolherá aos cofres municipais 2 % sobre o valor de ajuste.
Art. 13. Sendo o serviço effectuado sem esta formalidade, o procurador, no acto do pagamento, fará o desconto da percentagem.
Art. 14. Os cargos de secretario do intendente e advogado do concelho municipal, podem ser exercidos cumulativamente.
Art. 15. O fiscal do municipio fica tambem obrigado a fiscalisar o cemiterio, observando da melhor forma a hygiene e fornecendo mensalmente ao concelho uma relação nominal das pessoas sepultadas, mencionando morada, profissão, filiação, naturalidade, idade e causa mortis, percebendo de cada uma 500 reis.
Art. 16. Os auxiliares do fiscal terão as mesmas attribuições deste, sendo como que um prolongamento de sua pessoa.
Art. 17. Só poderão exercer as funções de magarefe e artistas as pessoas que pagarem o imposto e tiverem licença para tal fim.
Art. 18. O que não tiver licença, incorrerá na multa de 5000 reis elevada ao duplo na reincidencia, sendo os marchantes e donos responsaveis pelo valor das multas impostas aos seus magarefes.
Art. 19. Estas só poderão usar de seus instrumantos, no exercicio da profissão,
§ unico. Os que forem em contractados nas ruas conduzindo os fóra das horas do trabalho, serão multados em 5.000 réis.
Art. 20. Os marchantes effectuando a venda dos touros de gado abatido para o consumo publico, ficam sujeitos a communisar ao Procurador Municipal, alem da venda, o numero de couros e a quem venderam, sob pena de multa de 5.000 réis, que será duplicada na reincidencia.
Art. 21. Os que por qualquer forma deixarem de cumprir o disposto no art. antecedente e contribuirem para o contrabando, serão multados como contrabandistas, em 10.000 réis, apprehendendo o fiscal, immediatamente os generos para pagamentos da multa, direitos e mais despesas, retirando se do producto o valor da multa, direitos e mais despesas, restituindo se ao contraventor a importância restante, se houver ou depositando-se no cofre municipal, até ser reclamada.
Art. 22. Pagos os impostos de industria e profissão, os contribuintes, juntando os talões, requererão ao concelho o seu titulo de licença.
Art. 23. Não serão conservadas abertas depois de 3 horas da tarde, em diante, de dias santificados e domingos, as casas commerciaes em geral, assim como as officinas.
§ unico. Pela infracção, multa de 15.000 réis.
Art. 24. Os contribuintes que furtarem-se ao pagamento dos impostos classificados neste organamento, não sujeitos a lançamentos serão multados no valor duplo do imposto que tinham de pagar, apprehendendo-se para isso, caso oppunham-se ao pagamento o artigo genero ou objecto, até indemnização da fazenda municipal.
§ 1.º Não sendo o objecto apprehendido de facil decomposição, a sua venda em hasta publica, será annunciada por edital, 48 horas depois da apprehensão, observando se o que precedia o art. 21 d'esta lei, relativamente ao imposto, multa e despezas.
§ 2.º O fiscal ou guarda que impuser a multa, terá 2 % do seu valor.
§ 3.º Por qualquer apprehensão a nota, que metivar multa, terá o funcionario 30 %.
§ 4.º Se a apprehensão ou multa fór feita em virtude de denuncia de particulares, o denunciante terá metade das vantagens mencionadas.
Art. 25. Ficam sujeitos pela secção competente, todas as certidões, documentos, certidões, etc, que transitarem pelas repartições do concelho ou intendencia, pela forma abaixo:
a - Por matricula e por licença de qualquer natureza, mil réis.
b - Por petição apresentada ao concelho ou intendencia, quinhentos réis.
§ unico. Esta receita será escripturada na tabella G.
Art. 26. As certidões passadas por qualquer das repartições municipaes, ficam sujeitas a taxa na forma do regimento de custas judiciaes, na parte relativa aos emolumentos dos assizes e a relação a busca.
Art. 27. Ao fiscal compete examinar a vez que tiver de ser abatida para o consumo publico, se não se está ou não em condições a ser vendida, no caso affirmativo, consentirá na mudança depois de verificar que foram pagos os impostos respectivos e no caso contrario mandará retirar a do matadouro.
§ unico. Pela infracção d'este artigo, pagará a multa de dez mil réis descontados da seus ordenados.
Art. 28. Para completo desempenho do art. antecedente, deverá comparecer no matadouro todos os dias, ás 4 horas da tarde perdendo os ordenados relativos ao mez, em que se verificar a falta.
Art. 29. Fica o mesmo empregado incumbido de fiscalisar todo o serviço do mercado da accordo com as instrucções que lhe forem ministradas pelo

Inteiramente, sofrendo a multa do art. antecedente, ainda a fazer.

Art. 3.º Fica o poder executivo autorizado:

§ 1.º A abrir créditos suplementares para ocorrer ás insufficiências de verbas d'este orçamento.

§ 2.º A liquidar o exercício de 1913, fazendo para isso operações de crédito em lançamento não das rendas no futuro exercício.

§ 3.º A abrir créditos extraordinários para socorros, no caso de calamidade publica.

§ 4.º A representar por si ou por procurador idoneo, o município, nas ações que mover ou que contra elle forem movidas.

Art. 31. Os generos de habilitação de habilitação d'outros municípios a que elles tenham pago o imposto de exportação, não poderão ser recolhidos e armazenados em casas commerciaes, sem que seja apresentado ao fiscal o recibo de exportação, que será por este levado ao procurador do município para lançar nelle o seu visto.

§ 1.º Depois que o importador houver provado a procedencia do art., chegado a esta cidade em estradas, generos de qualquer especie, será o dono ou condutor obrigado a apresentar in continente ao fiscal, o recibo dos artigos que já tenham saído de outros municípios, para nelles ser lançado o competente visto, depois da verificação da procedencia.

§ 2.º Verificada qualquer fraude e que sejam os artigos de procedencia d'este município, serão estes apprehendidos e multado o contraventor em 20\$000, pagos immediatamente e duplicados na reincidencia.

§ 3.º Nenhum genero sahirá do município, sem que assistam a retirada o procurador e o fiscal, para fazerem a contagem do mesmo. Ao contraventor, multa do § 2.º.

Art. 32. Os commerciantes, artilhas, etc, ficam obrigados a requerer suas licenças na primeira reunião do concelho, no mez de janeiro de cada anno, devendo juntar a elles os taóes que provem haver pago o imposto respectivo, inclusive o de afeição, sem o que não serão despendidos.

Art. 33. O fiscal fará corréção nos mezes de março e setembro, de cada anno, examinando as ditas licenças, nos quaes porá o seu visto, multando em 2\$000, aquelle que não tiver pago o imposto respectivo, além de sujeitar a solicitar a referida licença.

Art. 34. Ficam sujeitos a requererem licenças, os que se estabelecerem no exercicio do anno, as quaes terminarão sempre a 31 de dezembro.

Art. 35. O fiscal andar sempre acompanhado das guardas verificando as entradas e sahidas dos generos, a fim de evitar os contrabandos e melhor zelar os interesses do município.

Art. 36. Os referidos empregados, nada poderão durante o tempo em que andarem ausentes do município, embora tenham obtido licença.

Art. 37. O procurador municipal tomará nota das faltas, para descontar as dos ordenados dos empregados que os tiverem e si o não fizer o intendente descontará a 4 de sua porcentagem.

§ unico. O fiscal e guardas farão o policiamento da cidade e levarão ao conhecimento do intendente e do procurador, tudo que ocorrer durante o dia, pela falta de observancia d'este art. e §, serão multados em 10\$000, descontados de seus ordenados.

Art. 38. As rezes abastadas para o consumo publico, só serão vendidas no dia seguinte, excepto em caso de absoluta necessidade e com a permissão do intendente.

Art. 39. As porcentagens de procurador do concelho municipal, no anno futuro, serão retiradas do seguinte modo: do mez de janeiro em fins de fevereiro, d'este em fins de março e assim por diante, até o mez de dezembro, que será em fins de janeiro do anno seguinte.

Art. 40. Revogam-se as disposições em vigor, no que se refere a este. Publi-que-se e cumpre-se. Intendencia Municipal de Pedro Segundo, 43 de Outubro de 1914.

ALFREDO BRANDÃO, vice-intendente em exercicio, Numerada e publicada a presente lei, sob n. 79, nesta secretaria da Intendencia Municipal de Pedro Segundo, 13 de outubro de 1914.

O Secretário Municipal, Domingos Mourão Filho.

EDITAES

O doutor Felcelon Ferreira Castello Branco juiz de direito da comarca de Theresina, e presidente da commissão revisora do alistamento eleitoral do município do mesmo nome &

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Faz saber, para os fins legais que vai se proceder a revisão do alistamento eleitoral deste município e convida os cidadãos Collect Antonio da Fonseca, Raimundo José da Silva, Domingos José dos Santos, Arlindo Francisco Nogueira, Leocádio Alves dos Santos, Luiz Evandro Teixeira, Honorio Parentes, Raimundo Antonio de Farias, Americo Celestino Franco, de Sá, Clemente Alves de Oliveira Arlindo Correia Lima, Abilio Pedreira Veras, Joaquim de Oliveira Lopes, Luiz Manoel Soares, José de Lobão Portellada, Agostinho da Cunha Machado, Raimundo Pereira da Silva, Juvencio de Arca Leão Candido Gil Castello Branco, José Euclides de Miranda, Sival de Castro e Silva, Marcellino Martins, José Leocadio Guedes, José João dos Santos, Bazilio Carvalho, Luiz Chaves, Justino Barbosa de Carvalho, José Saraiva de Siqueira, maiores contribuintes dos impostos de decima urbana e de indutria p'offições, conforme as listas remetidas pela respectiva repartição fiscal e publicadas por edital a se reunirem no dia cinco de janeiro proximo vindouro as onze horas da manhã no paco do conselho municipal a fim de ter lugar o sorteio dos que, juntamente com os cidadãos eleitos pelos membros do concelho municipal e seus immediatos em votação de compor a commissão de revisão tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instruções que baixaram com o decreto numero 5391 de 12 de dezembro de 1914. Servirá nos trabalhos da mesma commissão o escrivão Polydoro Massillon da Silva Monteiro. E para conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que se afixou na portada do edificio do conselho municipal e reproduzido pela imprensa até trez vezes, Cidade de Theresina, 26 de dezembro de 1914. Eu Polydoro Massillon da Silva Monteiro, escrivão que o subscrevi, Felcelon Ferreira Castello Branco.

Mezas eleitoraes

João da Cruz Monteiro, presidente da junta de organização das mezas eleitoraes deste município etc.

Faz saber aos que virem este edital e a quem interessar possa, que a seguinte acta dos trabalhos da junta de organização das mezas eleitoraes deste município, realisa-se hoje, como precediu a lei numero mil duzentos sessenta e nove de quinze de novembro de mil novecentos e quatro. Acta da reunião da junta organisadora das mezas eleitoraes d'este município. A os trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Theresina, capital do estado do Piauhy ao meio dia, no edificio no governo municipal, compareceram João da Cruz Monteiro,

segundo suplente, em exercicio do juiz substituto federal, no impedimento do primeiro suplente Benjamin de Souza Martins, que está no exercicio pleno de cargo de juiz substituto federal, e mais o doutor Valdivino Tito de Oliveira, procurador da Republica e José de Lobão Portellada, Honorio Parentes, Justino Barbosa de Carvalho, Arthur Ribeiro, José João dos Santos, Cleodoveu de Moura Santos e Agostinho da Cunha Machado, membros da commissão de revisão do alistamento eleitoral deste município, todos effectivos, ficando assim reunida, sob a presidencia do referido segundo suplente João da Cruz Monteiro, a junta a quem incumbem organizar as mesas que toem de presidir neste município as eleições federaes, que se realizaram durante a legislatura de mil novecentos e quize a mil novecentos e dezasseis. Esperando no mesmo lugar, assim reunida, até duas horas da tarde e nenhum officio com a nomeação de mesarios sendo apresentado), procedeu a junta a eleição dos mesarios, votando cada membro votante, para cada mesa, em dois nomes escolhidos dentre os eleitores da seção respectiva e sendo a eleição apurada pela forma determinada no artigo sessenta e seis paragrafo segundo da lei numero mil duzentos sessenta e nove da quinze de novembro de mil novecentos e quatro, deu o resultado seguinte: Para a primeira seção—mesarios effectivos Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa, Arthur Ribeiro, Arthur Freira Antonio Chaves e Agostinho da Cunha Machado, suplentes Antonio Caynor de Miranda, Abilio Veras, Antonio Celestino Franco de Sá Filho, Alberto Francisco da Luz e Antonio Joaquim de Lima e Almeida; Para a segunda seção, mesarios effectivos—Antonio Mendes de Carvalho, Anisio de Britto Mello, Antonio de Castro Velloso, Benedito Francisco Ribeiro e Avellino José dos Santos;—suplentes Benjamin de Souza Martins, Antonio Monteiro da Cunha, Barnabé Pereira de Araújo, Basilio da Rosa Gabriel e Achilles da Silva Monteiro; Para a terceira seção—mesarios effectivos—Basilio da Castro Dantas, Benedito Francisco Nogueira Tapety Candido Gil Castello Branco, Gurgelino de Castro Lima e Domingos José dos Santos; suplentes—Custodio de Sampaio Almeida, Domingos Monteiro, Cesar Ferreira de Oliveira, Cornelio José de Souza Pinheiro e Benjamin da Silva Monteiro; Para a quarta seção—mesarios effectivos—Delfino Vaz Pereira de Araújo, Edoxio da Costa Neves, Estanundo Genúlio de Oliveira, Francisco Maqui e Francofilino Fernandes Campos;—Suplentes Francisco Alves Galvães, Francisco Senna Rosa, Francisco Antonio dos Santos e Silva, Francisco Pires de Castro e Feliciano Alves de Carvalho; Para a quinta seção—mesarios effectivos—José de Lobão Portellada, Felcelon Ferreira Castello Branco, Haly Fortes Castello Branco, Humberto Oliveira e Irineu Alves de Carvalho; Suplentes Firas Borges da Silva, Francisco Portellado Parentes Haviílio Baptista de Miranda, Hamilton de Castro e Silva e Graçiliano de Souza Milhomens; Para a sexta seção, mesarios effectivos—José Genúlio de Oliveira, Justino Barbosa de Carvalho, Joaquim Ferreira Castello Branco, Julio Eutimio da Paiva Rosa e João Virgilio dos Santos, suplentes—Joaquim Virgilio dos Santos, José Euclides de Miranda, João Chaves, João Victorino de Assumpção e José Pacifico de Moura; Para a sétima seção—mesarios effectivos—José Joaquim de Moraes Avellino, João Pinheiro, Jonathan Baptista, José Leocádio Guedes e José Tavares da Silva; Suplentes—João José Baptista, Sibrinio, José Olympio do Monte, João da Silva Velloso, José Liberato Pereira de Araújo e João Ba-

ptista da Silva; Para a oitava seção—mesarios effectivos—Lauro Castello Branco, Luiz de Menezes Fortes, Laurindo Campello de Senna Rosa, Ludgero Reulino da Silva e Leocadio Antonio Pessoa; Suplentes—Luiz José de Souza—(alistado sob numero mil e quinhentos), Justiniano Guedes de Vasconcelos, Leopoldo Antonio de Rego, José Saraiva de Siqueira e Cicero Furtado de Mendonça; Para nona seção mesarios effectivos—Manoel Raymundo da Paz, Leopoldo Carvalho, Luiz Neves, Manoel Cardoso de Oliveira e Manoel Lopes Correia Lima; Suplentes—Leucippo Dantas Avellino, Manoel Oliveira Souza, Mario Monteiro da Cunha, Moyses Ferreira Castello Branco e Maria do Alvez de Carvalho, Para a decima seção—mesarios effectivos—Oderico Jayme de Albuquerque Rosa, Miletades Lopes, Pedro de Moura Santos, Nereu Ferreira Neves e Paulino Pinto de Freitas, Suplentes—Pedro de Alcantara de Souza Britto, Manoel Monteiro da Cunha Norberto de Castro e Silva, Pedro de Alcantara Filho e Manoel Mendes Vieira; Para a decima primeira seção mesarios effectivos—Paulillo Castello Branco, Raymundo Antonio de Farias, Raymundo de Oliveira Lopes Neves, Raymundo Gonçalves das Neves e Raymundo Furtado; Suplentes—Raymundo Ayres Cardoso, Raymundo Lopes Castello Branco, Prudente de Medeiros Carvalho, Raymundo dos Santos e Silva e Raymundo Nonnato Gomes; Para a decima segunda seção, mesarios effectivos—Vasconcelo Augusto de Castro Velloso, Wladimir do Rego Abreu, Samuel Oliveira, Vitiato Rios do Carmo e Raymundo Gil da Silva Santos; Suplentes—Zafarino Fernandes Vieira, Raymundo Furtado de Mendonça, Thersandro Gentil Pedreira Paz, Sival de Castro e Silva e Sabino Francisco Soares.—Feita assim a organização das mesas eleitoraes deste município, lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os membros da junta e de que si tiraram seis cópias que serão: uma publicada em edital, as de mais remetidas—uma ao Presidente da Commissão de Revisão do alistamento, outra ao Presidente da Junta Apuradora nesta capital, outra ao juiz seccional, outra a secretaria da Camara dos Deputados e a ultima a secretaria do senado.—Eu Valdivino Tito de Oliveira, procurador da Republica como secretario a escrevi e assigno.—João da Cruz Monteiro—P.—Valdivino Tito de Oliveira, José de Lobão Portellada, Honorio Parentes, Justino Barbosa de Carvalho, Arthur Ribeiro, José João dos Santos, Cleodoveu de Moura Santos e Agostinho da Cunha Machado, Theresina, 30 de dezembro de 1914.

João da Cruz Monteiro.

TRIBUNA LIVRE

Declaração necessaria

O abaixo assignado, declara para os fins convenientes, aos srs, secretario da fazenda e collector estadual da cidade de Piracurca, que desde o anno de 1913, não possui gado de especie alguma, no lugar «Rebolvido», visto ter no começo d'aquelle anno, vendido as poucas reses que tinha no referido lugar, não devendo, por isso, o mesmo sr, collector contemplar no proximo futuro lançamento, que tem de proceder em janeiro vindouro. Brejo de cima, em Batalha, de dezembro de 1914. Sebastião Biaz ra. da Cunha.

CASA A VENDA

Vende-se o bem feito predio n. 40, a rua Paysantú, a tratar-se com Manoel da Paz.

CONVITE

Convidam-se ao revm. clero e todas as autoridades federaes, estaduais, municipais, as associações catholicas do S. Coração de Jesus, Pias Uniãos das Filhas de Maria, S. Vicente de Paulo e a todos os fieis catholicos desta cidade de Theresina a vir, hoje, apresentar a s. excia, revm. o sr, bispo diocesano as felicitações e homenagens filiaes, pela feliz entrada do novo anno.

Será mais uma prova do amor filial, acatamento, veneração e respeito que o povo theresinense virá prestar ao seu amado, virtuoso e venerando Antistite, cujo acto obedece a uma praxe seguida em quas todas as dioceses do Brazil.

A recepção será dada, hoje, na capella episcopal, ás 4 horas da tarde.

Theresina, 31 de dezembro de 1914.

Mons. Raymundo Gil da Silva Brito.

Vigario geral da diocese.

Prevenção

Mergelino de Souza Borges, previne aos srs, collectores estaduais, cederaes e ao procurador do município, que de janeiro proximo em diante não continuará mais com o seu pequeno giro de negocio, por isso não deverá ser mais contemplado no lançamento futuro.

Altos 12 de Dezembro de 1914.

Capital garantido

Vende se por preço modico, os terrenos a rua Beila (Theodoro Pacheco) na Barriha, frente para a mesma rua e para o rio Parahyba, com 13 metros de frente, e quarenta e tantos de fundo optimo para edificação do armazem ou casa de morada; e um na margem do rio Parahyba, entre o corcnel José e o armazem de couros, com 80 metros de frente e fundas correspondentes proprio para quinta, edificações de casa e olaria, pois o barro é especial como não ha igual aqui, e é dentro desta capital, livres e desembargados, com os forcos pagos até o fim do anno corrente, quem os pretender comprar dirija-se a rua da Gloria n. 5.

Um feliz successo

O photographo Fontenelle com atelier á rua Senador Pacheco n. 54, communica ao publico theresinense e a quem interessar, que se acha habilitado a rever qualquer photographia com um brilho e nitidez admiraveis, por mais antiga que seja, ainda mesmo que não accusa mais traços phisionomicos, havendo em um feliz successo resolvido o problema que dificultava a reprodução de retratos de entes caros que ha muito deixaram de existir.

DECLARAÇÃO

O infra assignado, residente nesta cidade á rua «Dezembargador Freitas», declara ao administrador da mesa de rendas e procurador municipal, desta capital, que de janeiro em diante não continua mais com a «Olaria» que possuia nesta cidade, pelo que espera não ser contemplado nos respectivos lançamentos.

Theresina, 29 de Dezembro de 1914.

Declaração de Sant' Anna Carvalho.

Aviso

Laurindo José Velloso, estabelecido com pequena venda no bairro «Vermelha» desta cidade, previne aos poderes competentes que resolveu, do anno que entra em diante, não negociar mais com aguardente. Em virtude de semelhante resolução não deverá ser lançado como vendedor desse genero. Theresina, 26 de dezembro de 1914.